



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2239/2002

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte,

L E I:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Suplementar em **20% (VINTE POR CENTO)** do total do orçamento fixado para o Poder Executivo no exercício de 2002, nos termos do Art. 7º combinado com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º- A abertura do Crédito Previsto no Artigo 1º desta Lei, será por decreto do Poder Executivo.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2002.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES, 09 de outubro de 2002.

ANTONICO GOTTARDO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Guarapari	
PROJ. Nº 010	
Nº 1123/2002	1725
Guarapari, 09 de 10 2002	

[Handwritten initials]